



PROCESSO Nº 277/16

PROTOCOLO Nº 13.936.902-5

PARECER CEE/CES Nº 44/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em  
Administração - Bacharelado, ofertado pela Unioeste, *campus* de  
Marechal Cândido Rondon.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/Seti nº 72/16, de 26/02/16 (fl. 88) e Informação Técnica nº 20/16 - CES/Seti (fl. 89), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, *campus* de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 66/16, de 28/01/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração – Bacharelado.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), sediada em Cascavel, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87, funciona com estrutura *multicampi*. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/CP nº 137/94-CEE/PR, de 05/08/94.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração – Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2044/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 56/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 20/07/11 a 20/07/16.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 202/15-CEPE/UNIOESTE, em vigor a partir de 2016, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 277/16

Carga horária: 3.146 (três mil, cento e quarenta e seis) horas  
Vagas anuais: 40 (quarenta)  
Turno de funcionamento: período noturno  
Regime de matrícula: seriado anual  
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

**1.3 Matriz Curricular (fls. 47 e 48)**

Código	Disciplina	Co-Requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	Sem/Anual
1º ano								
01	Contabilidade Empresarial	--	136	136	-	-	-	Anual
08	Teorias da Administração	--	68	68	-	-	-	Anual
02	Instituições de Direito Público e Privado	--	68	68	-	-	-	Anual
09	Pesquisa em Administração I	--	68	34	34	-	-	Anual
03	Estatística	--	68	34	34	-	-	Anual
14	Operações Financeiras	--	68	34	34	-	-	Anual
04	Psicologia	--	68	68	-	-	-	Anual
05	Sociologia	--	68	68	-	-	-	Anual
.....	Disciplina de Formação Diferenciada	--	68	68	-	-	-	Anual
Sub-Total			680	578	102			
2º ano								
17	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	--	136	68	68	-	-	Anual
19	Administração de Recursos Humanos	--	136	136	-	-	-	Anual
11	Organizações, Sistemas e Métodos	--	68	34	34	-	-	Anual
16	Administração de Custos	--	136	68	68	-	-	Anual
06	Análise Econômica – Micro e Macro	--	136	136	-	-	-	Anual
....	Disciplina (s) de Formação Diferenciada	--	68	68	-	-	-	Anual
Sub-Total			680	510	170			
3º ano								
15	Administração Financeira e Orçamentária	--	136	68	68	-	-	Anual
18	Administração de Produção e Operações	--	136	68	68	-	-	Anual
21	Administração Mercadológica	--	136	68	68	-	-	Anual
20	Gestão Ambiental	--	68	34	34	-	-	Anual
....	Disciplina (s) de Formação Diferenciada	--	68	68	-	-	-	Anual
10	Pesquisa em Administração II	--	136	34	102	-	-	Anual
Sub-Total			680	340	340			



PROCESSO Nº 277/16

Código	Disciplina	Co- Requisito Código	Carga Horária					Forma de Oferta	
			Total	Teóri ca	Prátic a	APS	PCC	Sem/ Anual	
4º ano									
07	Filosofia e Ética		68	68	-	-	-	Anual	
22	Estratégia Organizacional		68	68	-	-	-	Anual	
12	Administração de Sistemas de Informação	--	136	68	68	-	-	Anual	
13	Administração de Serviços	--	68	68	-	-	-	Anual	
....	Disciplina (s) de Formação Diferenciada	--	136	136	-	-	-	Anual	
*100	Estágio Supervisionado	Co- requisito	402	68	334	-	-	Anual	
Sub-Total			-	878	476	402	-	-	-
TOTAL DE DISCIPLINAS			-	2986	1972	1014	-	-	-
101	Atividades Acadêmicas Complementares	-	160	-	-	-	-	-	
TOTAL DO CURSO			-	3146	-	-	-	-	-

#### 1.4 Objetivos do curso

O Curso de Administração da UNIOESTE pretende formar profissionais para um mundo de complexidade crescente que se transforma rapidamente, e se transnacionaliza através da queda de barreiras físicas, novos conceitos políticos, econômicos e administrativos.

O curso visa responder não somente às necessidades de mercado, mas também, mudar o enfoque da postura profissional, de solucionar problemas, de reproduzir das forças produtivas e sociais.

O curso visa à formação do administrador na sociedade onde se insere sua prática administrativa, procurando atender às reais necessidades e aspirações do mundo econômico-político e cultural, criando oportunidades para os alunos formarem uma consciência crítica, a respeito dos fenômenos da realidade em que vivem.

O curso de Administração focaliza suas atenções na administração de pequenas e médias empresas, como também, de organizações públicas. Além de concentrar suas atenções em uma área de atualização específica, define sua missão de ênfase no ensino voltado para decisões concentradas em informações para os mercados globais e com preocupações de preservação do meio ambiente.

Permanentemente, preocupados com a modernização do ensino, o curso busca parcerias para não se isolar do meio ambiente ao qual oferece os seus profissionais, procurando, desta maneira, beneficiar-se a imagem da própria instituição, tornando-se cada vez mais atrativo para todo o seu público.

O ensino de administração, para atender às atuais exigências profissionais, tende a ser cada vez mais crítico e contextualizado. Neste sentido, o método assume papel relevante com a estrutura do conteúdo e as condições de aprendizagem do aluno. Essa mediação se dá, na medida em que o método de ensino proporcione ao aluno um modo significativo de assimilação crítica da ciência e o confronto desta com as necessidades sócio culturais.



## PROCESSO Nº 277/16

O relacionamento prático teórico se encontra no centro de todo questionamento do processo ensino-aprendizagem no curso de administração, pois se verifica que o ensino tradicional se baseia num corpo teórico que explica o modelo da grande empresa da realidade econômica americana. Em contraposição, a esta abordagem o Colegiado de Administração tem a preocupação de associar o referencial teórico da administração à realidade brasileira e esta ao mercado globalizado. A preocupação é de que o aluno estabeleça os inter-relacionamentos prático-teóricos para criar uma visão crítica que fundamente todo o processo administrativo. Outro aspecto importante neste processo ensino-aprendizagem é a busca de um novo relacionamento efetivo entre curso e empresas, para que exista um intercâmbio e, desta forma, permita a participação ao aluno na vivência dos problemas administrativos durante a sua formação e não apenas no final, por ocasião do estágio.  
(fl. 41)

### **1.5 Perfil Profissional do egresso**

Bacharel em Administração, profissional ético e habilitado em gerir organizações e acompanhar as mudanças de paradigmas organizacionais na conjuntura atual.  
Profissional habilitado a gerir organizações com responsabilidade e ética nos vários segmentos do campo de atuação do administrador.  
(fl. 42)

### **1.6 Coordenadora do Curso**

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Silvana Anita Walter, Graduada em Administração (1996) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Mestrado (2006) em Administração: Gestão Moderna de Negócios, pela Universidade de Blumenau (FURB), Doutorado em Administração (2010) pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR, regime de trabalho TIDE. (fl. 09)

### **1.7 Quadro de Docentes**

O quadro de docentes é constituído de 17 (dezessete) professores, sendo 10 (dez) doutores, 05 (cinco) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 13 (treze) possuem TIDE e 02 (dois) possuem Regime Integral (RT-40) e 02 (dois) possuem Regime Parcial (RT-40).  
(fls. 11 à 14)



PROCESSO Nº 277/16

### 1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 08)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2010	45	44
2011	42	30
2012	43	16
2013	43	14
2014	44	12

### 2. Mérito

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, *campus* de Marechal Cândido Rondon, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 87.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, nos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/2005), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.

### II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), município de Cascavel, *campus* de Marechal Cândido Rondon, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/16 até 20/07/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 277/16

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.146 (três mil, cento e quarenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, em cumprimento ao artigo 3.º, do Decreto Federal nº 5626/05, devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Jose Dorival Perez  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE